



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

EMENDA SUPRESSIVA N.º 02, AO PROJETO DE LEI N.º 03, DE 31 DE JULHO DE 2019.

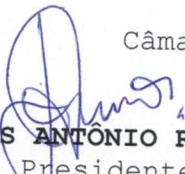
Suprime, em parte, o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 03/2019, que "concede aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, alterando a Lei Municipal n.º 2.226/2018 e dá outras providências."

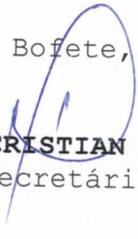
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 173 e 174, § 1º do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 03, de 31 de julho de 2019:

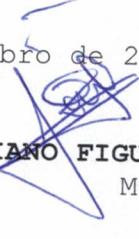
Art. 1º. Fica suprimido, em parte, o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso de admissão e de rescisão de contrato de trabalho, no mês de sua concessão será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, ficando ainda mantidos os artigo 1º da Lei Municipal nº 1.969, de 02 de abril de 2009, com as alterações das Leis números 2.048 de 28 de janeiro de 2011, 2.107 de 18 de janeiro de 2013, 2.140 de 22 de janeiro de 2014, 2.170 de 21 de janeiro de 2015, 2.221 de 26 de dezembro de 2017 e 2.226 de 10 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Bofete, em 03 de setembro de 2019.


LUIS ANTÔNIO RAMOS
Presidente


DALTON CRISTIAN BATISTA
Secretário


JULIANO FIGUEIRA DE CAMPOS
Membro

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 152/19
Data 03/09/19 Hora 14:30
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

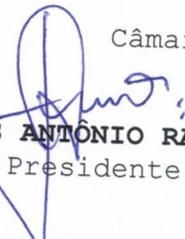
JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda visa adequar a redação da matéria, tendo em vista que o Chefe do Executivo Municipal tinha por objetivo conceder aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, entretanto o parágrafo único do artigo 1º, contém matéria estranha ao objeto da proposição.

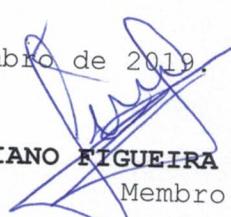
Considerando que há interesse público, social e viabilidade para regularizar a matéria em termos legais e regimentais, entendemos que a emenda supressiva apresentada é capaz de sanar o apontamento do projeto de lei em análise.

Diante disso, esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores, para analisarem e votarem a presente Emenda Supressiva.

Câmara Municipal de Bofete, em 03 de setembro de 2019.


LUIS ANTONIO RAMOS
Presidente


DALTON CRISTIAN BATISTA
Secretário


JULIANO FIGUEIRA DE CAMPOS
Membro